



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 105 - Centro Piracaia - SP.

E-mail: piraprev@piraprev.com.br - Fone/Fax: (11) - 4036-68.96/43.71

PORTARIA Nº. 102/2015, de 03 de Julho de 2015.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidor público municipal".

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido na Lei Municipal Nº. 2.522/2009 e o que do Processo nº 06/PIRAPREV/2015 consta, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **ROQUE DA SILVA**, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo de Calceteiro, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Piracaia, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP - PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 03 de Julho de 2015.

OSMAR GIUDICE
Superintendente

Publicado e afixado em local público e de costume em 03 de Julho de 2015.

Rosalina C. de Melo Fialho
Coordenadora Administrativa e de Seguridade